

SUZANO Holding

SUZANO HOLDING S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.651.809/0001-05

FATO RELEVANTE

São Paulo, 19 de dezembro de 2025 – Suzano Holding S.A. (“Companhia”), em cumprimento às disposições constantes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, da Resolução CVM nº. 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi celebrado Acordo de Acionistas da Companhia, entre David Feffer, Daniel Feffer, Ruben Feffer, Mikhael Henriques Feffer e Izabela Henriques Feffer (quando em conjunto, “Grupo Max”) e Pedro Noah Hornett Guper, Ian Baruch Hornett Guper, Rafael Provenzale Guper, Gabriel Provenzale Guper, Janet Guper, Diego Guper Gersgorin, Bianca Terpins Garcia, Lisabeth S. Sander Nina Guper Sander e Julia Guper Sander (quando em conjunto, “Grupo Fanny”), o qual estabelece regras de governança e para reorganização da estrutura de capital da Companhia (“Acordo de Acionistas”).

O Acordo de Acionistas estabelece, dentre outras matérias, o compromisso de voto para a aprovação: (i) da conversão da totalidade das ações preferenciais classe “A” e classe “B” de emissão da Companhia em ações ordinárias, à razão de 1 (uma) nova ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial convertida, (ii) do grupamento das ações de emissão da Companhia, para que para que o número de ações de emissão da Companhia passe a corresponder ao mesmo número de ações de emissão da Suzano S.A. (“Suzano”) detidas pela Companhia, e (iii) reduções desproporcionais do capital social da Companhia, a serem submetidas anualmente à deliberação da assembleia geral, a partir do exercício social de 2026 até o exercício social de 2045, por meio da qual o Grupo Fanny receberá ações de emissão da Suzano em contrapartida às suas ações de emissão da Companhia que vierem a ser canceladas em virtude das reduções do capital da Companhia.

O Acordo de Acionistas visa a permitir que o Grupo Max e o Grupo Fanny passem a deter suas participações na Suzano em estruturas separadas, com a saída do Grupo Fanny do capital social da Companhia no decorrer dos próximos 20 anos, respeitados os termos do Acordo de Acionistas da Companhia e do Acordo de Acionistas da Suzano celebrado nesta data.

Adicionalmente, o Acordo de Acionistas prevê, dentre outras matérias, o direito do Grupo Fanny de eleger um membro para o Conselho de Administração da Companhia.

Nesta mesma data, a Companhia também celebrou, junto com os acionistas do Grupo Fanny, acordo de acionistas no âmbito da sua controlada, a Suzano, que estabelece, dentre outras matérias, a obrigação do exercício do direito de voto em bloco e de maneira uniforme, por parte da Companhia e dos acionistas do Grupo Fanny. Tal acordo vinculará

SUZANO HOLDING S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 • 21º andar • CEP 01452-919 • São Paulo • SP • Brasil

SUZANO

Holding

as ações de emissão da Suzano recebidas pelo Grupo Fanny em decorrência das reduções de capital acima mencionadas.

Os acordos de acionistas mencionados acima a foram celebrados diante da decisão do Grupo Max e do Grupo Fanny no sentido de que o Grupo Fanny, gradualmente e ao longo dos próximos 20 (vinte) anos, deixe de ser acionista da Companhia, e passe a ser acionista direto da Suzano, porém se mantendo unido com o Grupo Max como bloco, por meio do acordo de acionistas da Suzano celebrado nesta data, por um prazo de 20 anos.

Em atendimento à legislação aplicável, a cópia do Acordo de Acionistas encontra-se disponível para consulta no site de relações com investidores da Companhia (www.suzanoholding.com.br/investidores), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

Maria Cecilia Castro Neves Ipiña
Diretora de Relações com Investidores

SUZANO HOLDING S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 • 21º andar • CEP 01452-919 • São Paulo • SP • Brasil